

SECRETARIA DE ESTADO
DA EDUCAÇÃO



GOVERNO
DA PARAÍBA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº SEE-PRC-2023/30439

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

SETOR REQUISITANTE: GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

1. OBJETO

1.1. Aquisição de fitas adesivas, fitilho e estiletes para suprir a demanda do arquivo (novo) da Secretaria de Estado da Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Código	Descrição	Un.	Qtde.
1	10643	FITA adesiva transparente, rolo medindo (45 x 100)	un	3.200
2	46415	ESTILETE largo, corpo plástico, lâmina larga dividida, medindo (18 x 105) mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	un	20
3	85787	BARBANTE fitilho plástico.	RI	30

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a aquisição deste material diante da falta em estoque de fitas adesivas, fitilho e estiletes, material esse indispensável para melhor acondicionamento, segurança e transporte de massa documental para o prédio onde vai ser instalado o novo arquivo da SEE/PB.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os bens deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, em **remessa única**, de acordo com a solicitação da SEE, no Almoxarifado Central, situado na rua Maria Vilani Benício Alves, S/N, em Mangabeira VII, no horário das 8h às 12h e das 13h30 às 16h30.

4.1.1. A solicitação de entrega do material será feita pela, Gerencia de Administração –GAD, e o prazo de entrega obedecera ao prazo do item anterior.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente logo após a entrega pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no

Gerência de Planejamento, orçamento e finanças
Centro Administrativo Integrado – Bloco 1 – 3º andar - CEP: 58015-900
João Pessoa/PB. Tel.: 3218-4068



Assinado com senha por [SEE77050] [SENHA] AÉLIO THIAGO DE FREITAS FERNANDES em 23/08/2023 - 09:22hs e [SEE75552] [SENHA] ANTONIO ROBERTO DE ARAÚJO SOUZA em 25/08/2023 - 13:06hs.
Documento Nº: 3421384.25596448-7872 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3421384.25596448-7872>



SEEPRC20230439V01

SECRETARIA DE ESTADO
DA EDUCAÇÃO



GOVERNO
DA PARAÍBA

prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Se o recebimento dos bens for efetuado por unidade descentralizada, a unidade recebedora, por intermédio de servidor ou comissão designada, deverá encaminhar à unidade pagadora relatório declarando o recebimento do material e a conformidade das especificações técnicas e quantitativos juntamente com a Nota Fiscal.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.6. Como condição de recebimento do objeto pelo órgão/entidade contratante, e posterior pagamento, o fornecedor deverá comprovar, no ato da entrega do material, a origem da mercadoria ou bem fornecido ao Estado, respeitados os termos da proposta apresentada na licitação, quando este cotar preço para marca que não seja de sua fabricação, mediante apresentação de nota fiscal de origem.

4.7. O servidor ou Comissão responsável ao atestar o recebimento do objeto deverá informar se a entrega foi realizada no prazo; se não, anexar parecer técnico encaminhado ao Ordenador de Despesa, nos termos do Art. 4º da Lei nº 9.697/2012 (CAFIL).

4.8. O item solicitado terá que ser entregue com prazo de validade de no mínimo 01(um) ano da data da entrega do produto.

4.9. **O item 3 terá que ser no peso: 880g (por rolo), metragem: 600 metros (por rolo), largura: 5mm**

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; 6.1.2

Gerência de Planejamento, orçamento e finanças
Centro Administrativo Integrado – Bloco 1 – 3º andar - CEP: 58015-900
João Pessoa/PB. Tel.: 3218-4068



Assinado com senha por [SEE77050] [SENHA] AÉLIO THIAGO DE FREITAS FERNANDES em 23/08/2023 - 09:22hs e [SEE75552] [SENHA] ANTONIO ROBERTO DE ARAÚJO SOUZA em 25/08/2023 - 13:06hs.
Documento Nº: 3421384.25596448-7872 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3421384.25596448-7872>



SEPRC20230439V01

SECRETARIA DE ESTADO
DA EDUCAÇÃO



GOVERNO
DA PARAÍBA

O objeto, quando for o caso, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.4. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.;

7.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme art. 117 § 1º, Lei 14.133/21.

7.3. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme inciso I, art. 95 lei nº14.133/21.

8. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. O prazo de vigência da contratação será de 120 (cento e vinte) dias, a partir da assinatura do contrato ou da retirada da nota de empenho, e será adstrita a vigência do respectivo crédito orçamentários.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções;

9.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

9.1.2. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite 10 (dez) dias;

9.1.3. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;

9.1.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.1.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o SEE pelo prazo de até dois anos; 9.1.6. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e o consequente descredenciamento do Registro Cadastral do Estado, pelo prazo de até cinco anos;

Gerência de Planejamento, orçamento e finanças
Centro Administrativo Integrado – Bloco 1 – 3º andar - CEP: 58015-900
João Pessoa/PB. Tel.: 3218-4068



Assinado com senha por [SEE77050] [SENHA] AÉLIO THIAGO DE FREITAS FERNANDES em 23/08/2023 - 09:22hs e [SEE75552] [SENHA] ANTONIO ROBERTO DE ARAÚJO SOUZA em 25/08/2023 - 13:06hs.
Documento Nº: 3421384.25596448-7872 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3421384.25596448-7872>



SEPRC20230439V01

SECRETARIA DE ESTADO
DA EDUCAÇÃO



GOVERNO
DA PARAÍBA

9.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

9.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133/21;

9.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.4 as sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.5. As penalidades previstas nos subitens 9.1.5 a 9.1.7. importarão na inclusão da contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Estado da Paraíba-CAFIL/PB.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

João Pessoa/PB, 23 de agosto de 2023.

Aélío Thiago De Freitas Fernandes
Gerente Financeiro – GPOF

Antonio Roberto de Araújo Souza
Secretário de Estado da Educação.

Gerência de Planejamento, orçamento e finanças
Centro Administrativo Integrado – Bloco 1 – 3º andar - CEP: 58015-900
João Pessoa/PB. Tel.: 3218-4068



Assinado com senha por [SEE77050] [SENHA] AÉLIO THIAGO DE FREITAS FERNANDES em 23/08/2023 - 09:22hs e [SEE75552] [SENHA] ANTONIO ROBERTO DE ARAÚJO SOUZA em 25/08/2023 - 13:06hs.
Documento Nº: 3421384.25596448-7872 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3421384.25596448-7872>



SEEPRC20230439V01